



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Câmara Municipal de Campina Grande

Em 16/12/2020
Sanelee Melo
ASSINATURA

EMENDA Nº 085/2020.

Ao PROJETO DE LEI Nº 252/2020 (LOA), que estima receita e fixa despesa no município de Campina Grande, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal e respectivas alterações;

Com fundamento com o que estabelece os arts.165 a 169 da Constituição Federal e respectivas alterações, os artigos 165 a 176 da Constituição do Estado da Paraíba, com os artigos 127 e 133 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.621/1997, que institui o Orçamento Participativo, e a Portaria Interministerial nº163/2001 e suas atualizações, efetuar a seguinte alteração:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.080 – SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1025 – INFRAESTRUTURA URBANA - PROINFRA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2044 – Melhoramentos e manutenção da infraestrutura viária.

EMENDA

AÇÃO GOVERNAMENTAL

2044 – Melhoramentos e manutenção da infraestrutura viária.

No plano de aplicação desdobrada da AÇÃO acima especificada, inclui-se REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para **PRIORIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO** dos seguintes logradouros: RUA RAIMUNDO QUEIROGA, RUA MARIA HONORATO, RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA ANTÔNIO SOLANO DE ALMEIDA LYRA e RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, todos localizados no bairro do **JOSÉ PINHEIRO**.

JUSTIFICATIVA

As obras objeto desta emenda constituem antigas reivindicações dos moradores dos mencionados logradouros, que se encontram desconfortáveis ao frequentar um espaço público sem nenhuma estrutura de pavimentação e drenagem, situação que se agrava principalmente no período chuvoso.

ANDERSON MAIA
Vereador de Campina Grande